



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.818/2005

“Dispõe sobre autorização de Permissão de Uso e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar um Contrato de Permissão de Uso, entre o COLÉGIO SÃO LUCAS LTDA – ME mantenedor da UNOPAR VIRTUAL DE RONDONÓPOLIS/MT. – UNI 017, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.987.757/0001-05, situado na Rua Afonso Pena nº. 1323, Bairro Centro, na cidade de Rondonópolis/MT, aqui representado pelo seu sócio, Sr. GELSON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Sátiro Castilho nº. 68, Apartamento 202, Bairro Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 058.083-0 expedida pela SSP/MT e CPF nº. 041.145.311-49 e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, ceder um prédio escolar mobiliado para o funcionamento no período noturno e aos sábados para a criação, implantação e manutenção de uma unidade da UNOPAR VIRTUAL – SISTEMA DE ENSINO PRESENCIAL CONECTADO, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, em nosso município.

Artigo 2.º - O Município se responsabilizará, através de Contrato de Permissão de Uso, em ceder o que segue:

- I – Parte de um prédio escolar mobiliado;
- II – Uma sala de informática equipada com 16 (dezesseis) computadores conectados à Internet, conforme configuração da UNOPAR – UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ.
- III – Dois microfones sem fio padrão UHF, preferencialmente SHURE ou AKG;
- IV – Um canhão multimídia (data-show) Sony de no mínimo 1.200 lumens;
- V – Um microcomputador para recepção das aulas conectado via satélite;
- VI – Um Hub com 24 portas 10/100;
- VII – Um webcam creative USB;
- VIII – Sistema de som para atendimento da tele-aula;
- IX – Designar e remunerar uma pessoa de sua confiança para supervisionar o uso e funcionamento dos equipamentos de sua propriedade cedida em Permissão de Uso;
- X – Remunerar técnico para instalação de antena EASYCAST e MOLDEM;
- XI – Arcar mensalmente com despesas do sistema de transmissão via satélite da UNOPAR;
- XII – Manter o funcionamento da internet para o laboratório e sala de transmissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 3.º - O período de autorização a que se refere esta Lei será de 01 de maio de 2005 até 31 de dezembro de 2008.

Artigo 4.º – Fica autorizado a abertura de um crédito especial no orçamento corrente do Município o valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para cobrir despesas na implantação do Programa Municipal de Incentivo as Atividades Culturais.

Artigo 5.º - Este novo projeto deverá ser incluso na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei n.º 1.697/2004 e Plano Plurianual Lei n.º 1.328/2001.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de maio de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal.